



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVISO

Os Ex.mos assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1995, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série n.º 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

SUMÁRIO

- Presidência da República:**
 Direcção-Geral de Administração.
- Presidência do Conselho de Ministros:**
 Gabinete do Primeiro Ministro.
 Secretaria-Geral.
 Comando Geral da Polícia de Ordem Pública.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros:**
 Direcção-Geral de Administração.
- Ministério da Defesa Nacional:**
 Gabinete do Ministro.
- Ministério da Justiça:**
 Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.
- Ministério da Coordenação Económica:**
 Secretaria-Geral.

Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.
Centro de Formação Náutica.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Agricultura:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação e do Desporto

Gabinete do Ministro.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.
Direcção-Geral de Saúde.

Tribunal de Contas

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município de S. Vicente:

Câmara Municipal.

Município da Ribeira Grande:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da República:

De 19 de Janeiro de 1995:

Jorge Humberto Tolentino Araújo dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo de conselheiro diplomático do Presidente da República com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1995.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas)

Direcção-Geral da Administração, aos 24 de Janeiro de 1995. — Director-geral, *Cândido Santana*.

o s o

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho de S. Ex.^a o Primeiro Ministro:

De 13 de Janeiro de 1995:

Jorge Manuel Soares de Brito, técnico superior principal do Gabinete do Primeiro Ministro, dada por finda a comissão de serviço como Director do Gabinete, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 1995.

Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 17 de Janeiro de 1995. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*.

Secretaria-Geral

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 14 de Dezembro de 1994:

Júlio Barros Andrade, técnico superior referência 13, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, prestando serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto" — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós-graduação em Medicina Interna em Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Luisa Maria Barros Santiago Lopes Andrade, técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, prestando serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto" — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós-graduação em Ginecologia-Obstetrícia em Portugal, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 19:

Margarete da Conceição Chantre Lima, técnica superior da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, para frequentar do curso de formação Diplomática e Consular em Portugal, por um período de 8 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

Daniel Mendes Lopes, assistente administrativo da Direcção-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, para frequentar do curso de formação Diplomática e Consular em Portugal, por um período de 8 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 16 de Janeiro de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 3 II Série de 16 de Janeiro de 1995, os nomes dos Srs. Gilberto Alves e JoséJoão de Pina, chefes de Esquadra da Polícia de Ordem Pública, solicitamos a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Gilberto Alberto,

Deve ler-se:

Gilberto Alves.

Onde se lê:

João José de Pina,

Deve ler-se:

JoséJoão de Pina.

Divisão dos Serviços Administração da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 19 de Janeiro de 1995. — O Chefe da Divisão, *Eugénia Oliveira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 23 de Dezembro de 1994:

José Joaquim dos Santos Barbosa, oficial principal da Direcção-Geral da Cooperação Internacional, do Ministério dos Negócios Estrangeiros concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com início a partir de 6 de Abril de 1994.

Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, 23 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral, *Severino Soares Almeida*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.^a o ex-Ministro da Defesa Nacional:

De 30 de Dezembro de 1994:

Crisântema Engrácia Delgado Pinto Rocha, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Defesa Nacional — progride nos termos do disposto nos artigos 21º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, combinados com os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei nº 150/91, de 19 de Outubro, ao escalão imediatamente superior.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Gabinete do Ministério da Defesa Nacional, na Praia, 16 de Janeiro de 1995. — O Director de Gabinete, *Luis de Almeida Cardoso Júnior*.

Despachos conjuntos de S. Ex.^a os Ministros de Estado e da Defesa Nacional e da Coordenação Económica:

De 6 de Janeiro de 1995:

São requisitados para exercerem funções em comissão ordinária de serviço, no Gabinete do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, os funcionários do Ministério da Coordenação Económica, abaixo designados, nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho:

Vera Helena Pires Almeida, técnico superior referência 13, escalão B, definitivo do Gabinete de Estudos, para o cargo de Directora de Gabinete do Ministro.

Maria Isabel Pires Almeida, assistente administrativo referência 6, escalão A, definitivo da Direcção-Geral de Administração, para o cargo de Secretária do Ministro.

Manuel dos Anjos Varela Monteiro, condutor auto-ligeiro referência 2 escalão A, provisório, da Direcção-Geral de Administração, para o cargo de Condutor do Ministro.

Edna Pinto Tavares, ajudante serviéis gerais da Direcção-Geral de Administração, para o cargo de recepcionista do Gabinete do Ministro.

Produz efeitos a partir de 6 de Janeiro de 1995 — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, 18 de Janeiro de 1995. — Pela Directora de Gabinete, *Vera Helena Pires Almeida*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Justiça:

De 28 de Novembro de 1994:

Policarpo Borges Semedo, oficial de diligências, de nomeação provisória, referência 6, escalão D, Indiciária 200, do quadro das Secretarias Judiciárias e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional da Comarca de Santa Catarina, mandado progredir para referência 6, escalão E, Indiciária 215, nos termos da alínea e) do artigo 1º do Decreto-Lei nº 80/92.

Walter Vieira Moraes, oficial de diligências, referência 6, escalão D, Indiciária 200, do quadro das Secretarias Judiciárias e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional da Comarca de São Vicente — Vara Crime, mandado progredir para referência 6, escalão E, Indiciária 215, nos termos da alínea e) do artigo 1º do Decreto-Lei nº 80/92.

O encargo resultante dessa despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 17 de Janeiro de 1995:

Policarpo Borges Semedo, oficial de diligências, referência 6, escalão D, indiciária 200, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciárias e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Regional da Comarca de Santa Catarina, transferido ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Lei nº 40/89, para o 2º Juízo Cível da Praia. — (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Cândida Rosalina Tavares Landim, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, de nomeação definitiva do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ora na situação de licença de curta duração, concedida ao abrigo do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, licença de longa duração.

De 19:

Joaquim Gomes Correia, condutor-auto, provisório do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Geral da República, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º, da Lei nº 102/IV/93.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, aos 16 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral Substº, *Paulo Moreno*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o ex-Ministro das Finanças:

De 7 de Dezembro de 1994:

Osva Rocha Andrade Romão, técnico superior referência 13, escalão A, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Fazenda Pública, designado, para em comissão ordinária de serviço desempenhar as funções de Chefe de Divisão da Dívida Pública da Direcção-Geral da Fazenda Pública, do Ministério das Finanças, nos termos do nº 1, alínea b) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 31/89, conjugado com o artigo 40º nº 1, do Decreto-Lei nº 86/92.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Isento da Anotação do Tribunal de Contas nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido de forma inexacta, por lapso de Administração o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças de 21 de Dezembro de 1994, no *Boletim Oficial* nº II Série de 3 de Janeiro, nomeando provisoriamente João Domingos Barros Correia no cargo de técnico superior referência 13 escalão A, se rectifica e adita o seguinte:

Onde se lê:

De 21 de Dezembro de 1994,

Deve ler-se:

De 19 de Dezembro de 1994,

Onde se lê:

João Domingos Barros Correia nomeado provisoriamente, técnico superior referência 13, escalão A.

Deve ler-se:

João Domingos Barros Correia licenciado em ciências económicas, nomeado provisoriamente, técnico superior referência 13, escalão A.

Aditamento:

(Visado pelo tribunal de Contas, em 21 de Dezembro de 1994).

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Finanças, na Praia, aos 16 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

MINISTÉRIO DO MAR

Gabinete do Ministro

Despacho conjunto de S. Ex^a a Ministra do do Mar e S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica;

De 23 de Janeiro de 1995:

Nos termos do artigo 9º nº 1 alínea a) e b) dos Estatutos do Fundo de Desenvolvimento das Pescas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 25/94

de 18 de Abril, são designados os indivíduos abaixo indicados integrarem o Conselho de Administração, desse Organismo:

Presidente do INDP;

Capitão Manuel de Jesus Monteiro;

Dr. Carlos Alberto Ramos Faria;

Dr^a Maria Fernanda Duarte Vieira;

Manuel Maria Fernandes — em representação do sector privado,

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas)

Gabinete da Ministra do Mar, na Praia, 25 de Janeiro de 1995. — O Director de Gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*.

Centro de Formação Náutica

EXTRACTOS DE CONTRATOS

Eurides Ramos Costa, contratado como docente por tempo indeterminado a partir de 1 de Janeiro de 1994, com a retribuição mensal de 63 315\$, (sessenta e três mil, trezentos e quinze escudos).

José António Gomes, contratado como docente por tempo indeterminado a partir de 1 de Janeiro de 1994, com a retribuição mensal de 63 315\$, (sessenta e três mil, trezentos e quinze escudos).

João Manuel Lizardo, contratado como docente por tempo indeterminado a partir de 1 de Janeiro de 1994, com a retribuição mensal de 70 350\$, (setenta mil, trezentos e cinquenta escudos).

Neusa de Fátima Lopes Pinheiro, contratado como docente por tempo indeterminado a partir de 1 de Janeiro de 1994, com a retribuição mensal de 63 315\$, (sessenta e três mil, trezentos e quinze escudos).

Luis de Pina Fernandes, contratado como docente por tempo indeterminado a partir de 25 de Novembro de 1994, com a retribuição mensal de 40 000\$, (quarenta mil escudos).

Daniel Marcos de Sousa Lopes, contratado como docente por tempo indeterminado a partir de 1 de Janeiro de 1994, com a retribuição mensal de 81 585\$, (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco escudos).

Manuel Vicente Anastácio Silva, contratado como docente por tempo indeterminado, com a retribuição mensal de 70 350\$ (setenta mil, trezentos e cinquenta escudos).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação orçamental inscrita na verba de pessoal eventual contratado. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1995).

Centro de Formação Náutica, 16 de Janeiro de 1995. — o Director, *Hermes Euclides Monteiro Evora*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes

De 13 de Janeiro de 1995:

Adelaide Maria Andrade Frederico Lopes Tavares, assistente administrativo referência 6, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários — concedido licença de longa duração

nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1995. — (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no Boletim Oficial nº 38 II Série de 19 de Dezembro de 1994, o despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por delegação de S. Ex.º o Ministro, sobre a concessão de 90 dias de licença sem vencimento a assistente administrativo referência 6, escalão B, Adelaide Maria Andrade Frederico Lopes Tavares, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Assistente administrativo referência 6, escalão C.

Deve ler-se:

Assistente administrativo referência 6, escalão B.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 16 de Janeiro de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Administração

Despachos de S. Ex.º o ex-Secretário de Estado da Agricultura:

De 16 de Julho de 1994:

António Augusto Roberto da Luz, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1 — D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3, alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

De 11 de Novembro:

Manuel Gomes Silveira, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, da Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas, nos termos do artigo 34º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com artigo 22º do Regulamento do Curso, aprovado pela Portaria nº 1 — D/91, de 25 de Janeiro, artigo 2º nº 3, alínea g) da Lei nº 95/IV/93 e nº 1, do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5º, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1995).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido rectificado e publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 2/95 — II Série, de 9 de Janeiro, o despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado da Agricultura, referente a renovação da comissão de serviço do técnico superior referência 14, escalão B, — Luciano Dias da Fonseca, no cargo de Director de Serviços da Agricultura, da Direcção-Geral da Agricultura, Sicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

— renovada a comissão de serviço no cargo de Direcção de Serviços da Agricultura.

Deve ler-se:

— renovada a comissão de serviço no cargo de Director de Serviços da Agricultura.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura, na Praia, 19 de Janeiro de 1995. — A Directora-Geral, *Maria da Glória Silva*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.º o ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 26 de Outubro de 1994:

Fátima da Conceição de Sousa Carvalho, dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço no cargo de secretária permanente da CNU, com efeitos a partir de 31 de Outubro.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Educação, 3 de Novembro de 1994. — A Directora de Gabinete, *Yolanda Monteiro Leite*.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex.º o Ministro da Saúde:

De 23 de Novembro de 1994:

Manuela Mota Duarte, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 23 do corrente.

Obs: Fica colocada na Delegacia de Saúde da Boavista.

De 7 de Dezembro:

Maria das Neves Gonçalves de Oliveira, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 alínea a) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Obs: Inicia as suas funções a partir da data do despacho. Fica colocada no Hospital Dr. Agostinho Neto — Praia.

De 14 de Dezembro :

Celina da Conceição Sancha Silva, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Obs: Fica colocada na Delegacia de Saúde do Paúl.

— Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1995.

Hirondina Henriques Santos, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Obs: Fica colocada no P. S. Rª. da Cruz — Porto Novo.

Nilton César Évora, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Obs: Fica colocado no P. Sanitário dos Mosteiros — Fogo.

Amândio de Deus Duarte, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Obs: Dada a urgente conveniência do serviço inicia as suas funções a partir da data do despacho.

Visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1995.

Fica colocado no P. Sanitário Praia Branca — S. Nicolau.

De 28 :

Gertudes Rodrigues dos Santos, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnica adjunto referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 alínea a) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Obs: Fica colocada na Delegacia de Saúde Rª. Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1995.

De 18 de Janeiro de 1995:

José Gabriel Delgado Vicente Lima, técnico superior principal referência 15, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração dado por finda a comissão eventual de serviço com efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1995.

Maria Luisa Almeida Pereira, professora primária referência 8, escalão C, do quadro do Ministério da Educação e do Desporto, homologado a parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 12 de Janeiro de 1995, que é do seguinte teor:

"Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional".

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração por delegação de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 11 de Janeiro de 1995:

Manuel da Paixão dos Santos Faustino, técnico superior principal, referência 15, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, exonerado do cargo de Ministro da Educação e Desporto, regressa ao serviço de origem a partir da data do despacho.

De 16:

Leonildo José Alfama Barreto Lima, técnico superior principal referência 15, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto" — Praia — concedidos licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1995, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

De 19:

Mecildes da Glória Centeio Fontes da Costa, técnica superior de primeira referência 14, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto", estando em comissão eventual de serviço, retoma as suas funções e a partir de 23 de Janeiro de 1995.

Direcção-Geral da Saúde

Extracto do Despacho do Director-Geral da Saúde:

De 18 de Janeiro de 1995:

José Furtado Borges, técnico profissional 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço no Posto Sanitário de Chã de Igreja — Ribeira Grande Santo Antão, destacado para o Posto Sanitário dos Picos Santa Catarina.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia 18 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

— O —

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho de S. Exª o Presidente do Tribunal de Contas:

De 28 de Dezembro de 1994:

Luisa Francisca Lopes licenciada em Económia, nomeada para, nos termos do artigo 28º nº 2 alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, exercer provisoriamente o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, do quadro do pessoal do Tribunal de Contas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 11, código 1.2 do orçamento para 1995. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1995.

COMUNICAÇÃO

Para efeitos tidos por convenientes dá-se sem efeitos a publicação no Boletim Oficial nº 3/95 - II Série, de 16 de Janeiro, do despacho que progride Victor Manuel Varela Monteiro, técnico superior referência 13, escalão A, para o escalão B.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta nos Boletins Oficiais nºs 51/94 II Série, 52/94 II Série, 1/95 II Série, 3/95 II Série, os Acórdãos 34, 35, 37, 33 e 38/94, respectivamente, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Boletim Oficial nº 51/94 II Série o acórdão nº 34/94 Relator, Anildo Martins, Daniel Barros e Franklim Afonso Furtado;

Deve ler-se:

Anildo Martins (relator) e Daniel Barros Fui presente - Franklim Afonso Furtado;

Onde se lê:

Boletim Oficial nº 51/94 II Série Acórdão nº 35/94 Relator, Anildo Martins, Daniel Barros e Franklim Afonso Furtado

Deve ler-se:

Anildo Martins (relator) e Daniel Barros Fui presente - Franklim Afonso Furtado;

Onde se lê:

Boletim Oficial nº 52/94 II Série o acórdão nº 37/94 Relator, Anildo Martins, Daniel Barros e Franklim Afonso Furtado

Deve ler-se:

Anildo Martins (relator) e Daniel Barros Fui presente - Franklim Afonso Furtado;

Onde se lê:

Boletim Oficial nº 1/95 II Série Acórdão nº 33/94 Anildo Martins, (Relator), Daniel P. Barros e Franklim Furtado;

Deve ler-se:

Anildo Martins (relator) e Daniel P. Barros Fui presente - Franklim Furtado;

Onde se lê:

Boletim Oficial nº 3/95 II Série Acórdão nº 38/94 Anildo L. P. Barros, (Relator), Arlindo Martins Franklim Afonso Furtado (fui Presente)

Deve ler-se:

Daniel L. P. Barros (relator) e Anildo Martins fui Presente - Franklim Afonso Furtado.

Tribunal de Contas, na Praia, aos 24 de Janeiro de 1995. Pela Direcção dos Serviços, *Norberta Correia Alves*.

—oŝo—

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 8 de Dezembro de 1994:

Quintino Mendes Semedo, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão A, demitido do referido cargo, nos termos das disposições conjugadas na alínea f) do nº 1, do artigo 14º, por infracção prevista e punida na alínea b) do nº 2, do artigo 28º, todos do Esta-

tuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal da Praia, 4 de Janeiro de 1995. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida B. V. Monteiro*.

—oŝo—

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

Despacho do Vereador Responsável pela área de Administração, Finanças e património por delegação de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de S. Vicente:

Roberto Carlos Brito Soares, técnico auxiliar, referência 5, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente — concedida ao abrigo do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeito a partir de 1 de Outubro de 1994.

(Isento do visto de Tribunal de Contas).

—

Deliberação da Câmara Municipal de S. Vicente na sua Sessão Ordinária do dia 28 de Setembro de 1994:

É dada por finda a comissão de serviço do Eng^o Arlindo Lopes do Rosário, no cargo de Director dos Serviços técnicos da Câmara Municipal de S. Vicente, a partir de 27 de Janeiro de 1995.

Câmara Municipal de S. Vicente, 11 de Janeiro de 1995. — O Secretário Municipal, *Maria José T. B. Costa Almeida*.

—oŝo—

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

O Orçamento Municipal é um documento previsional e, que entra em vigor no dia 1 de Janeiro do ano a que se destina, e por isso pode vir a sofrer modificações no decurso da sua execução. Essa possibilidade, deve no entanto, ser compreendida segundo os resultados verificados através do método que se pode chamar de "Acompanhamento e Controle" que deve ser definido no início da sua execução. Daí que o mesmo se torna particularmente importante, de modo a evitar possíveis rupturas de Tesouraria ou mesmo situações menos agradáveis para com os credores.

Assim, nos termos do disposto no nº 3 da alínea b) do artigo 35º do Decreto nº 47/80, de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto 17/84, de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea b) do artigo 27º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, faz-se publicar, que por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande de 5 de Janeiro, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento Municipal vigente.

I—Para Transferência das Seguintes Verbas:

Capítulo 1º—Gabinete do Presidente da Câmara	
Artigo 1º Vencimento do Pessoal dos quadros .	389 485\$00
nº 2 Remunerações diversos em numerário	100 000\$00
nº 3 Material honorífico de representação..	200 000\$00
nº 4 Equipamento de Secretaria	100 000\$00
Artigo 8º, nº 2 Consumo de Secretaria	50 000\$00
nº 3 Outros bens não duradouros	10 00\$00
Artigo 9º Conservação e aproveitamento de bens	100 000\$00
Artigo 10º Encargos com a Saúde	150 000\$00
nº 5 Publicidade e propaganda	342 850\$00
Artigo 11º, nº 1 Maquinaria e equipamento	100 000\$00
Capítulo 2º—Direcção Administrativa e Financeira	
Artigo 12º, nº 1 Vencimento do pessoal dos quadros	2 000 000\$00
Artigo 15º Participação e prémios	50 000\$00
Artigo 18º Vestuário e artigos pessoais em espécies	50 000\$00
Artigo 19º Remunerações por serviços auxiliares	50 000\$00
Artigo 20º Remunerações diversas	50 000\$00
Artigo 21º Previdência Social	100 000\$00
Artigo 22º Remunerações diversas e compensação de encargos	50 000\$00
Artigo 23º, nº 3 Material honorífico e representação	80 000\$00
Artigo 26º, nº 2 Encargos com a Saúde	90 000\$00
nº 5 Publicidade e propaganda	100 000\$00
Artigo 27º, nº 1 Comparticipação dos Municípios de St.º Antão	200 000\$00
Artigo 28º, nº 2 Outros	30 000\$00
Artigo 29, nº 4 Outros	100 000\$00
Artigo 31, nº 1 Maquinaria e equipamento	100 000\$00
Capítulo 3º—Direcção dos Serviços Técnicos	
Artigo 32º, nº 1 Vencimento do pessoal dos quadros	3 000 000\$00
Artigo 35º Previdência Social	100 000\$00
Artigo 43º, nº 2 Imposto devido pela exploração de E. Eléctrica	2 000\$00
Artigo 44º, nº 3 Construções diversas	4 000 000\$00
nº 4 Construção de um Bloco de moradia ..	7 659 985\$00
Total	19 354 320\$00

II—Para Reforço das Seguintes Verbas:

Capítulo 1º—Gabinete do Presidente da Câmara	
Artigo 5º Telefones individuais	100 000\$00
Artigo 6º Representação	20 000\$00
Artigo 7º nº 1 Material de alojamento	600 000\$00
Artigo 8º, nº 1 Combustíveis e Lubrificantes ...	500 000\$00
Artigo 10º, nº 3 Comunicações	150 000\$00
nº 4 Representação	450 000\$00
Capítulo 2º—Direcção Administrativa e Financeira	
Artigo 12º nº 2 Salário do pessoal eventual	1 467 000\$00
Artigo 16º, Subsídio de Estado	150 000\$00
Artigo 17º Deslocações	150 000\$00
Artigo 23º, nº 1 Material de alojamento	200 000\$00
nº 4 Equipamento de Secretaria	250 000\$00
nº 5 Outros bens duradouros	40 000\$00
Artigo 26º, nº 1 Encargos próprios das instalações	50 000\$00
nº 3 Locação de bens	1 100 000\$00
Artigo 29º, nº 1 Apoio às Organizações Recreativas Desportivas e Culturais	500 000\$00
Capítulo 3º—Direcção dos Serviços Técnicos	
Artigo 32º, nº 2 Salário do pessoal eventual	6 000 000\$00
Artigo 36º Deslocações	150 000\$00
Artigo 39º, nº 1 Equipamento de Secretaria	60 000\$00
nº 2 Material de Educação, Cultura e Recreio	400 000\$00
nº 3 Material Fabril Oficial e de Laboratório	100 000\$00
nº 4 Outros bens duradouros.....	630 000\$00
Artigo 40º, nº 3 Outros bens não duradouros ..	125 000\$00
Artigo 42º nº 1 Encargos próprios das instalações	600 000\$00
nº 2 Encargos não especificados	200 000\$00
Artigo 43º, nº 1 Seguro de material	200 000\$00
Artigo 44, nº 2 Aquisição de um Gerador Eléctrico	150 000\$00
nº 6 a) Reparação de Caminhos Vicinais ...	3 273 714\$00
nº 8 Despesas com a Fábrica de Blocos	1 000 000\$00
nº 9 Despesas com propriedade de Chã de p. do Sol	738 606\$00
Total	19 354 320\$00

Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, na vila da Ponta do Sol, 20 de Dezembro de 1994. — o Secretário Municipal, *António Martins Gomes*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega do Mindelo

EDITAL

Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes, Director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos dos nºs 2 e 3 da Portaria Ministerial nr. 10 393, de 14 de Maio de 1943, é por este meio notificado o dono ou consignário da viatura usada abaixo indicada, a despacho-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Edital, no Boletim Oficial, sob pena de não o fazendo, se proceder à venda da mesma hasta pública:

Uma viatura usada marca, MINI AUSTIN 1000, consignada a Heitor Lima Segueira, vinda de Lisboa (Conhecimento nr.) pelo N/M " entrado no porto de S. Vicente em 7 de Setembro de 1994, sob a contra-marca 291/94.

E para constar e mais efitos se faz este e outros de igual teor que serão afixados a porta do Edifício desta Alfândega, nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 12 de Janeiro de 1995. — O Diirector, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

EDITAL nº 1/95

Faz-se saber que, nesta data e, por Despacho de S. Ex.^a O Presidente da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do número 1 do artigo 59 do decreto-Lei número 52-A/90, de 4 de Julho, o Estádio da Várzea passa, doravante, a ter a seguinte designação:

Estádio Municipal Luis da Silva Bastos

Para constar se faz este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos e de costume e publicado no Boletim Oficial.

Paços do Concelho na Praia, aos 23 de Janeiro de 1995. — O Presidente, *Jacinto Abreu dos Santos*.

ANÚNCIO JUDICIAIS E OUTROS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Imprensa Nacional

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 2, II Série, de 9 de Janeiro a páginas 30 de a alteração escritura da sociedade por quotas de responsabilidade limitada KHYM NEGOCE Ld^a rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Khim Negoce;

Deve ler-se:

Khim Negoce;

Onde se lê:

artigo 5º

1...

c) Mohamed Aly Moukaddem, trezentos mil escudos, correspondente a cinco por cento.

Deve ler-se:

Artigo 5º

1 ...

c) Mohamed Aly Moukaddem, trezentos mil escudos, correspondente a vinte e cinco por cento.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 24 de Janeiro de 1995. — O Administrador, *João Tavares de Pina*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO, SUBSTº - JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 80/A, de folhas 61 a 63, com a data de treze de Janeiro do ano em curso, se encontra exarada uma escritura de Transformação da Firma em Nome Individual para a Sociedade Por Quotas de Responsabilidades limitada "AFRICAN HOME STORE, LIMITADA" e admissão de novo sócio, nos termos e condições seguintes:

Artigo Primeiro

É transformada a firma em nome individual de DAVID AGY-MANG, sob o denominação "AFRICAN HOME STORE" para a sociedade por quotas

Artigo Segundo

A sociedade tem a sua sede na Calabaceira, subúrbios desta cidade da Praia, podendo estabelecer delegações, sucursais ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto a importação de artigos diversos, venda de vestuários, calçados, bijutarias e perfumarias permitidos por leis.

Artigo Quinto

A sociedade poderá, exercer qualquer outra actividade ou participar na constituição de outras empresas, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Sexto

O capital social é de um milhão de escudos caboverdianos e encontra-se realizado em dinheiro e representa a soma das quotas dos sócios assim distribuídos.

David Agyemang, uma quota de quinhentos mil escudos;

Alexander Yaw Nkrumah, uma quota de quinhentos mil escudos.

Artigo Sétimo

A sociedade poderá aumentar o capital social uma ou mais vezes nas condições e formas definidas pela Assembleia Geral.

Artigo Oitavo

Os sócios poderão fazer à sociedade suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições acordadas em Assembleia Geral.

Artigo Nonoo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento expresso da sociedade que goza o direito de preferência na aquisição. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com antecedência mínima de trinta dias.

Artigo Décimo

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabem aos sócios, que desde já são nomeados gerentes com dispensa de caução.

Artigo Décimo Primeiro

Para obrigar a sociedade em actos e contratos basta a assinatura de quaisquer um dos gerentes.

Artigo Décimo Segundo

A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão nos termos dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial.

Artigo Décimo Terceiro

É proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos estranhos aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a sociedade e pelos prejuízos que causar.

Artigo Décimo Quarto

Os sócios poderão fazer-se representar por um terceiro com poderes bastantes para o efeito, nas ausências e impedimentos.

Artigo Décimo Quinto

1. A Assembleia geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo gerente.

2. As assembleias gerais serão convocada pelo gerente por carta registada com aviso de recepção com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exigir outra forma de convocatória.

Artigo Décimo Sexto

O ano social é o civil.

Artigo Décimo Sétimo

Os balanços serão anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte.

Artigo Décimo Oitavo

Os lucros líquidos apurados serão divididos na proporção das quotas dos sócios, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva legal.

Artigo Décimo Nono

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que, previamente, os casos sejam submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo Vigésimo

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios. A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, mas continuará com o sócio sobrevivente e o representante legal do interdito ou os herdeiros do sócio falecido, que designarão um representante.

Artigo Vigésimo Primeiro

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no estatuto, aplicar-se-á a lei das sociedades por quotas vigentes.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeiro Classe da Praia, aos deztoitos dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário Substº, *Jorge Rodrigues Pires*.

Conta:

Artº 17º nº 1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	50\$00
Selos	18\$00
Total...	151\$00

Importa em cento e cinquenta e um escudos—
Conferida Registada sob o nº 635/95.

EXTRACTO

NOTÁRIO: SUBSTITUTO JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 80/A, de fls. 23, verso a 24, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de treze de Dezembro do ano em curso, na qual, Juvenal Mendes de Andrade, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, do concelho de S. Filipe da ilha do Fogo, residente em Achadinha — Praia, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte:

Prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Achadinha Grande, construído de pedras soltas em argamassa de cimento e areia, coberto com chapa de bidom, composto por um compartimento térreo, confrontando do Norte com Joaquim Gonçalves, Sul com Manuela Nogueira, Este com Rua e João dos Reis e Oeste com a Estrada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número oito mil seiscentos e nove, com o rendimento colectável de cinco mil e cem escudos a que corresponde o valor matricial de cento e dois mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada.

O justificante adquiriu o referido prédio por compra que fizera por simples escrito particular no senhor António de Pina Lau que não chegou a ser reduzida a escritura pública por desconhecer o paradeiro dos herdeiros do falecido vendedor.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais, vem por este meio justificar o domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos quinze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 17º nº1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	10\$00
Selos	18\$00

Tota 111\$00

São: (Cento e onze escudos). — Conferida, Registada sob o nº 10 627/94.

NOTÁRIO: SUBSTITUTO JORGE RODRIGUES PIRES

CERTIFICA

O signatário, ajudante do Cartório Notarial da Região da Região de 1ª Classe da Praia.

Um — Que a fotocópia apensa a esta certidão conforme com o original.

Dois — Que foi extraída nesta Cartório da escritura exarada de folhas vinte e seis, verso a folhas trinta e oito do livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois barra B,

Três — Que ocupa doze folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele ajudante, rubricadas.

Praia, seis dias de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro — O Ajudante, *Jorge Rodrigues Rodrigues*.

(Isento se selos e emolumentos nos termos a lei). Registado sob o nº 9927. — Conferida, *Jorge Rodrigues Pires*.

Constituição da Associação «Grupo Desporto, Recreativo e Cultural — «SANTANA»:

No dia treze de Agosto de mil novecentos e noventa e três, no Cartório Notarial da Praia, sito na Avenida Andrade Corvo, perante mim licenciado António Pedro Silva Varela, respectivo notário compareceu o senhor Odílio António Neves dos Santos, natural de freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de S. Vicente e residente na ilha do Maio, em representação dos senhores: João Cardoso Teix-

cira, natural de Nossa Senhora da Conceição, Fogo; Jus Monteiro; António Silva Monteiro; e Caetano Santos Rosa; todos são solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio e residentes na respectiva vila.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do bilhete de identidade número 268317 — A de vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, emitido pela Arquivo de Identificação da Praia, bem como a qualidade em que intervém, pela procuração que arquivou.

E por eles foi dito que constituem entre si uma associação cujos estatutos são como segue:

Prédio

CAPÍTULO I

Constituição, denominação, natureza e fins

Artigo Primeiro

É fundada na povoação de Morrinho, ilha do Maio, um grupo denominado Grupo Desportivo Recreativo e Cultural «SANTANA», adiante designado G.D.R.C.S. composto por um número ilimitado de sócios, com fins desportivos, culturais e recreativos, devendo as respectivas actividades regular-se pelos presentes estatutos, pelas disposições legais aplicáveis, e, subsidiariamente pelas deliberações válidas da Assembleia Geral.

Artigo Segundo

O grupo terá a sua sede na povoação de Morrinho, ilha do Maio, em casa própria, arrendada ou por cedência gratuita por qualquer cidadão nacional ou no estrangeiro. incondicionalmente.

Artigo Terceiro

A duração do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural «SANTANA» será por tempo indeterminado, só podendo ser extinto ou dissolvido por deliberação da Assembleia Geral quando reunida especialmente para esse fim, votada por mais de dois terços dos seus sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos ou determinada pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

Património do Grupo, sua guarda e utilização

Artigo Quarto

O património do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural «SANTANA» é constituído pelo seguinte:

- As receitas provenientes das jóias e quotas mensais pagas pelos sócios, não restituíveis em quaisquer circunstâncias;
- Todas as ofertas, doações ou legados feitos ao grupo;
- Os rendimentos dos jogos, festas, exposições culturais ou artísticas realizadas pelo grupo;
- A comparticipação dos rendimentos de festas ou competições desportivas em que o grupo tome parte com as suas congéneres;
- Os subsídios atribuídos ao grupo pelas entidades oficiais ou particulares.

2. Os fundos sociais ficam sob a guarda da Direcção por via do tesoureiro.

3. Os fundos destinam-se ao pagamento das instalações, aquisições de móveis, utensílios de jogos, equipamentos, material desportivo e recreativo, livros, revistas e ou jornais e ainda ao pagamento de outras despesas indispensáveis ao bom funcionamento do grupo.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Dos sócios e suas categorias

Artigo Quinto

1. Podem ser sócio do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural «SANTANA» os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, de boa reputação que por si ou por seus legais representantes, solicitem a sua admissão, por meio de proposta.

2. É ilimitado o número de sócios.

3. Salvo disposições em contrário, a admissão de sócios é da competência da Direcção sob proposta dos sócios (2), em pleno gozo dos seus direitos associativos.

4. Os candidatos a sócios menores de dezasseis anos de idade deverão ser autorizados pelos pais, tutores ou encarregados de educação.

Artigo Sexto

Os sócios classificam-se em:

- Fundadores — Todos aqueles que à data da publicação dos presentes estatutos estiveram como tal inscritos;
- Honorários — Os que como tal forem declarados pela Assembleia Geral, por se terem distinguido pelo seu intellecto ou por terem prestado valiosos serviços ao grupo, ou ainda pela acção em benefício do desenvolvimento do desporto e da cultura física em Cabo Verde;
- Ordinários — Os que vierem a ser admitidos nos termos dos presentes estatutos;
- Correspondentes — Os sócios que residem habitualmente fora do Concelho do Maio;
- Temporários — Os que de passagem por este concelho de-sejam frequentar o grupo por período não superior a seis meses;
- Atletas — Todos os indivíduos que praticam desporto ou educação física no grupo ou o representam em provas ou competições oficiais ou não.

SECÇÃO II

Artigo Sétimo

1. São direitos dos sócios:

- Eleger e ser eleito para os corpos gerentes do grupo;
- Participar nas actividades do grupo ou a elas assistir;
- Utilizar de acordo com os regulamentos internos, as instalações e bens do grupo;
- Propôr conjuntamente com outro sócio a admissão de sócios ordinários;
- Participar e votar nas assembleias gerais;
- Criticar construtivamente e fundamentalmente na Assembleia Geral, a actuação dos órgãos sociais;
- Fazer-se acompanhar de familiares e amigos nos termos regulamentados pela Direcção;
- Tomar parte nas actividades desportivas, culturais recreativas do grupo, em conformidade com o regulamento interno;
- Por escrito solicitar informações e esclarecimentos relativos à vida do grupo;
- Consultar os livros, a contabilidade e a documentação do grupo, o relatório e contas de gerência, nos quinze dias anteriores à Assembleia Geral;

2. Requerer em conjunto com, pelo menos, mais vinte sócios a convocação da Assembleia Geral quando haja questões de gravidade ou doença que o justifiquem.

3. Os sócios correspondentes, temporários e atletas não podem ser eleitos para os cargos sociais.

SECÇÃO III

Dos deveres dos sócios

Artigo Oitavo

São deveres comuns dos sócios;

- Respeitar e fazer respeitar os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações da Assembleia Geral;
- Pagar pontualmente a jóia e as quotas, sendo estas mensais, salvo tratando-se de sócios honorários;

- c) Desempenhar gratuitamente e com zelo qualquer cargo social ou comissão para que tenha sido designado ou eleito, salvo motivo de escusa atendível;
- d) Participar activamente na vida do grupo, nomeadamente assistindo às reuniões da Assembleia Geral, nelas discutindo e votando e, em geral, contribuir por todos os meios ao seu alcance, para consolidação e desenvolvimento do grupo;
- e) Respeitar e dignificar o grupo e proceder sempre com educação e civismo em todos os locais de representação do mesmo;
- f) Conservar e defender o património da colectividade;
- g) Abster-se de decisão de carácter político e ou religioso dentro das instalações do grupo;
- h) Pedir, por escrito, a sua acusa de sócio quando não deseje continuar a fazer parte do grupo;
- i) Contribuir para o desenvolvimento, progresso e bom nome do grupo.

CAPÍTULO IV

Das penalidades

Artigo Nono

Aos sócios podem ser aplicados as seguintes penas:

- a) Admoestação verbal ou por escrito;
- b) Suspensão temporária, por período nunca superior a três meses;
- c) Eliminação;
- d) Expulsão.

Artigo Décimo

O sócio que deixar de cumprir qualquer disposição estatutária ou regulamento será advertido pela primeira vez podendo, em caso de reincidência ser-lhe aplicado qualquer das restantes penalidades, conforme a gravidade da falta cometida.

Artigo Décimo Primeiro

Será aplicada a pena da alínea b) do artigo nono ao sócio que:

- a) Não acatar as observações da direcção;
- b) Não cumprir o determinado pela alínea c) do artigo 8º;
- c) Promover tumultos nas Assembleias Gerais ou por uso e costume perturbar a boa ordem das sessões;
- d) Influir no âmbito dos sócios por forma a prejudicar as deliberações da Assembleia Geral ou da Direcção, quando se prove que tal facto concorre para prejuízo, descréto ou dissolução do grupo.

Artigo Décimo Segundo

1. Será aplicada a pena da alínea c) do artigo nono a todo o sócio que tiver três meses de quotas em atraso.

2. O sócio eliminado nos termos do número anterior, por quotas em atraso, poderá ser readmitido, desde que requeira e pague na totalidade e de uma só vez as quotas em atraso e a Direcção decidir nesse sentido.

Artigo Décimo Terceiro

1. Sofrerá o castigo da alínea d) do artigo nono o sócio que:

- a) Pelo seu porte e conduta moral, dentro e fora do grupo, for notoriamente reputado elemento desonesto, conflituoso ou pernicioso;
- b) For condenado definitivamente por crime desonroso;
- c) Ofender verbal ou corporalmente os membros dos corpos gerentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício.

2. O sócio que for expulsado não poderá vir a ser readmitido a fazer parte do grupo.

Artigo Décimo Quarto

A aplicação das penas referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo nono compete exclusivamente à Direcção e a da alínea d) à Assembleia Geral, sob proposta da Direcção que justificará.

Artigo Décimo Quinto

Das penas aplicadas pela Direcção, salvo as admoestações, cabe recurso à Assembleia Geral, a interpor em recurso à Assembleia Geral, a interpor em requerimento dirigido ao presidente da Mesa, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação escrita da decisão do sócio a que diz respeito.

CAPÍTULO V

Dos corpos gerentes e sua eleição

Artigo Décimo Sexto

Os corpos gerentes do grupo são:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo Décimo Sétimo

1. Os corpos gerentes exercem as suas funções pelo período de dois anos, contados a partir da data da sua eleição podendo ser os mesmos reeleitos e admitidos se também a revogação do mandato por motivo atendível.

2. Os sócios menores de dezasseis anos de idade não podem fazer parte dos corpos gerentes.

SECÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo Décimo Oitavo

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios de idade não inferior a dezasseis anos no pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Considera-se em pleno gozo dos seus direitos associativos, o sócio que tenha pago integralmente a sua jóia e esteja com as quotas em dia.

3. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

4. Na falta ou impedimento, será o presidente substituído pelo vice-presidente, na falta simultânea de ambos, assumirá a presidência um sócio escolhido pela Assembleia.

No caso de falta ou impedimento do secretário, será o presidente a indicar o sócio que o substituirá.

Artigo Décimo Nono

A reunião da Assembleia Geral é anunciada com a antecedência mínima de vinte dias, pelo menos, por meio de convocatória levada ao conhecimento dos sócios e na qual se indicarão o dia e hora e o local da reunião, bem como o projecto da ordem do dia.

Artigo Vigésimo

1. A Assembleia Geral ficará constituída a hora indicada nas convocatórias, estando presente metade dos sócios convocados.

2. Não havendo o número legal de sócios para a Assembleia Geral funcionar a hora para que tenha sido convocada, será marcada nova reunião para oito dias depois, a qual funcionará com qualquer número de sócio e serão válidas todas as resoluções.

Artigo Vigésimo Primeiro

1. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

2. Para que qualquer deliberação de uma Assembleia Geral seja anulada ou alterada, é necessário que outra Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, a decida por número de votos superior àquele com que a deliberação contesta foi aprovada.

Artigo Vigésimo Segundo

A Assembleia Geral terá reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo ordinariamente uma vez por ano em Dezembro.

Artigo Vigésimo Terceiro

A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente:

- a) Por iniciativa da Direcção;
- b) A pedido do Concelho Fiscal;
- c) A requerimento de, pelo menos vinte sócios.

Artigo Vigésimo Quarto

1. Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os corpos gerentes;
- b) Apreciar, discutir e votar as contas, relatórios e pareceres dos corpos gerentes;
- c) Deliberar sobre a admissão de sócios honorários;
- d) Fixar e alterar o quantitativo das jórias e quotas;
- e) Conceder excusa a qualquer membros dos corpos gerentes;
- f) Deliberar a reforma dos presentes estatutos ou sua alteração;
- g) Apreciar e homologar as actas da Direcção;
- h) Homologar e aprovar os regulamentos internos;
- i) Em geral, discutir ou deliberar sobre qualquer assunto que interessa a vida, actividade e fins do grupo.

2. As alterações aos estatutos só se consideram aprovadas quando votadas, por, pelo menos, dois terços dos sócios em Assembleia Geral, no pleno gozo dos seus direitos associativos.

Artigo Vigésimo Quinto

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral compete:

- a) Ordenar a convocação da Assembleia Geral;
- b) Conduzir com absoluta isenção, os trabalhos da Assembleia Geral e manter a boa ordem as sessões;
- c) Convocar a Assembleia Geral dentro do prazo de vinte dias quando tal lhe for requerido, nos termos dos estatutos e regulamentos internos;
- d) Conferir posse nos respectivo cargos aos sócios eleitos.

Artigo Vigésimo Sexto

O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e coadjuva-o no exercício das suas funções.

Artigo Vigésimo Sétimo

O Secretário terá a seu cargo os trabalhos de expediente, em geral, redigir as actas das reuniões.

Artigo Vigésimo Oitavo

A Assembleia Geral, em qualquer altura, pode demitir a Direcção ou qualquer dos seus membros com votos favoráveis de, pelo menos, dois terços dos sócios em pleno gozo dos direitos associativos.

SECÇÃO II

Da direcção

Artigo Vigésimo Nono

A Direcção compõe-se de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro, dois vogais efectivos e dois suplentes.

Artigo Trigésimo

A Direcção reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do seu Presidente ou da maioria dos seus membros.

Artigo Trigésimo Primeiro

A Direcção não poderá funcionar sem que estejam presentes, pelo menos quatro dos seus membros.

Artigo Trigésimo Segundo

Compete à Direcção:

- a) Promover a administração do grupo em conformidade com os estatutos e regulamentos internos;
- b) Cobrar receitas e autorizar despesas de harmonia com a situação financeira do grupo;
- c) Admitir ou rejeitar as propostas para sócios ordinários que lhe forem apresentadas para a apreciação;
- d) Aplicar dentro da sua competência as penas prescritas neste estatuto;
- e) Apresentar em sessão ordinária da Assembleia Geral o relatório da gerência e contas, depois de estarem patentes aos sócios, pelo espaço de vinte dias;
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos e demais deliberações da Assembleia Geral;
- g) Pedir a reunião extraordinária da Assembleia Geral quando tenha de apresentar propostas ou resolver assuntos de interesses para a colectividade;
- h) Fazer-se apresentar em todas as reuniões da Assembleia Geral, em todos os actos ou solenidades para que for convidada;
- i) Propor a Assembleia Geral a demissão dos sócio honorários;
- j) Assinar, como representante do grupo e por intermédio do seu Presidente em exercício, os instrumentos públicos, escrituras públicas que a colectividade tenha de outorgar;
- l) Resolver qualquer caso omissis que seja de urgência;
- m) Elaborar os regulamentos internos do grupo;
- n) Promover as actividades desportivas, culturais e recreativas e apoiar as iniciativas válidas dos sócios;
- o) Nomear o capitão da equipa do grupo de acordo com o regulamento interno;
- p) Nomear comissões e sócios para tratar de assuntos de interesse do grupo.

Artigo Trigésimo Terceiro

1. Os membros da Direcção são solidariamente responsáveis por todos os actos desta em que tenha tido intervenção.

2. A responsabilidade da Direcção cessará logo que a Assembleia Geral aprove os actos e as contas da sua gerência.

Artigo Trigésimo Quarto

Compete ao Presidente:

- a) Convocar a reunião da Direcção e presidir aos trabalhos da mesma, gozando de voto de qualidade;
- b) Coordenar, orientar e dinamizar as actividade da vida do grupo, promovendo o que for necessário ou conveniente;
- c) Representar o grupo salvo delegação expressa da Direcção em outra pessoa;
- d) Autorizar despesas orçamentadas;
- e) Assinar as actas e documentos da Direcção, assim como a correspondência do grupo com qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira;
- f) Supervisionar e orientar actividade dos restantes membros da Direcção;
- g) O mais que lhe for determinado pela Direcção, pela Assembleia Geral, pelos estatutos e regulamentos internos do grupo.

Artigo Trigésimo Quinto

Incube ao Vice-Presidente coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos;

Artigo Trigésimo Sexto

Aos Secretário compete:

- a) Redigir as actas e as correspondências da Direcção, assinar aquele que for de mero expediente;
- b) Assinar as ordens, guias, requisições, balancetes, inventários e demais documentos que requeiram a sua assinatura;
- c) Fazer o relatório anual e circunstanciado sobre a posição económica do grupo;
- d) Velar pela execução das resoluções da Direcção.

Artigo Trigésimo Sétimo

Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob a sua guarda a responsabilidade de todas as quantias e documentos de valor que a Direcção entender não exigirem depósito em estabelecimento bancário ou similar;
- b) Cobrar, arrecadar e depositar as receitas do grupo, assinando os competentes recibos;
- c) Escriturar ou fazer escrituras sob a sua responsabilidade, os livros de receitas e despesas;
- d) Apresentar à Direcção, nas reuniões mensais um balancete relativo ao mês anterior que após apreciação, ficará à disposição dos sócios, para consulta, nas instalações do grupo;
- e) Pagar todas as despesas autorizadas por ordem passada pelo Secretário e assinado pelo Presidente e Vice-Presidente.

Artigo Trigésimo Oitavo

Cabe aos Vogais:

- a) Coadjuvar os outros membros da Direcção e fazer pela escala o serviço de semana ou de dia ou grupo
- b) Assistir às reuniões da Direcção e dar o seu parecer;
- c) Desempenhar quaisquer missões compatíveis de que a Direcção os incumbir.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo Trigésimo Nono

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator.

Artigo Quadragésimo

Compete ao conselho fiscal.

- a) Examinar as contas de gerências confrontando-as com toda documentação e escrituração respectivas;
- b) Assistir às reuniões da direcção;
- c) Examinar sempre que entender, o movimento financeiro do grupo;
- d) Apresentar à assembleia geral quando esta se reunir para aprovação das contas, o relatório da direcção, com o seu parecer escrito devidamente fundamentado;
- e) Fazer-se representar em todas as reuniões da assembleia geral;
- f) Realizar inquéritos disciplinares determinados pela assembleia geral ou direcção;
- g) O mais que lhe for cometido por lei ou regulamento, pelos estatutos ou por deliberação da assembleia geral.

SECÇÃO IV

Disposições comuns aos órgãos sociais

Artigo Quadragésimo Primeiro

1. As eleições para os órgãos sociais, far-se-ão em lista completa e por escrutínio secreto.

2. Cada lista será composta de um número de nomes iguais ao dobro dos membros efectivos e suplentes do órgão a eleger considerando-se a primeira metade como de candidatos efectivos e a outra de suplentes.

3. As listas concorrentes deverão ser apresentadas ao Presidente da mesa da Assembleia Gera, em exercício, até cinco dias antes da data da eleição, devendo cada lista ser subscrita por, pelo menos vinte sócios no pleno gozo dos seus direitos associativo.

4. Os eleitos poderão riscar nomes dos boletins de voto, mas nunca, substituí-los por outros, considerando-se como nulos os boletins que contenham nomes em substituição ou aditado.

5. O apuramento dos resultados far-se-ão pelos números dos votos obtidos por cada lista, qualificando-se como vencedora a que tiver a maioria absoluta de votos dos sócios presentes e como eleitos os que nele figurar e obtiverem não menos de um terço de votos na votação total atribuída na lista.

6. Quando em primeiro escrutínio, nenhuma das listas obtiver a maioria exigidas nos termos do número antecedente, proceder-se-á, de seguida, a maioria simples dos votos presentes.

7. Quando alguns dos candidatos efectivos pertencentes à lista vencedora não obtiverem a percentagem referida no número cinco, considerar-se-ão os suplentes constantes da mesma lista que, tenha obtido maior votação e, em caso de empate, os que nela figurarem em primeiro lugar.

Artigo Quadragésimo Segundo

1. As reuniões ordinárias dos órgãos sociais dividem-se em dois períodos:

- a) O de antes da ordem do dia;
- b) O da ordem do dia;

2. O período antes da ordem do dia destina-se a:

- a) Adopção do projecto da ordem do dia apresentado pelo Presidente.
- b) Leitura e aprovação da acta da reunião anterior;
- c) Leitura das correspondências de interesses;
- d) Informações, intervenções e esclarecimentos gerais, por período não excedente a trinta minutos.

3. O período da ordem do dia destina-se a análise, discussão e deliberação dos assuntos nela inscritos.

4. Nas reuniões extraordinárias só podem ser tratados os assuntos constantes da ordem do dia estabelecida pela entidade que tiver tido a iniciativa da sua convocação.

Artigo Quadragésimo Terceiro

1. De todas as reuniões dos corpos gerentes serão lavradas em livro próprio.

2. As actas serão aprovadas na reunião seguinte àquela a que respeitam e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário que também as subscreverá.

3. Nos casos em que, por motivo de urgência o órgão assim delibere as actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta no final da reunião a que respeitam.

Artigo Quadragésimo Quarto

É permitida a reeleição dos membros da mesa da Assembleia Geral e dos mais corpos gerentes do grupo.

CAPÍTULO VI

Da função, dissolução e liquidação

Artigo Quadragésimo Quinto

1. Poderá o grupo quando assim o resolver a Assembleia Geral em reunião previamente convocada para que esse fim, com presença de dois terços dos seus sócios, fundir-se com associações congéneres ficando com a qualidade de absorvente.

2. A função a que se refere o número anterior só produzirá efeitos depois de a deliberação ter sido aprovada pela entidade oficial competente.

Artigo Quadragésimo Sexto

A dissolução do grupo, só poderá ter lugar:

- a) Quando a Assembleia Geral o decretar em votação que concorram, pelo menos, dois terços dos associados em pleno gozo dos seus direitos associativos;
- b) Quando, por imposição da lei, não satisfazer os fins para que for criada;
- c) Quando determinado pela autoridade competente;
- d) Quando o passivo for superior ao activo e se julgue impossível encontrar solução para o restabelecimento do seu estado financeiro.

Artigo Quadragésimo Sétimo

1. Na Assembleia Geral em que for tomado conhecimento ou for aprovada a dissolução do grupo, será nomeada uma comissão liquidatária.

2. Se não for eleita, a comissão liquidatária, nem esta for nomeada pela autoridade competente, procederá à liquidação a Direcção que estiver em exercício nessa data.

3. Os bens do grupo resultantes da liquidação, se os houver, depois de efectuado o pagamento dos débitos do grupo serão entregues aos assuntos sociais local.

4. Os bens liquidados, nomeadamente a sede, livros, revistas, jornais e mobiliários, serão entregues ao Município local.

5. Igualmente terão o mesmo destino quaisquer taças e objectos de arte pertencentes ao grupo, se qualquer dos associados em pleno gozo dos seus direitos, os não pretender adquirir por compra.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo Quadragésimo Oitavo

Nenhum sócio poderá dispor de qualquer objecto do grupo sem que para isso, esteja autorizado legalmente.

Artigo Quadragésimo Nono

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes do grupo é gratuito.

Artigo Quinquagésimo

Os corpos gerentes cessantes manter-se-ão em exercício até à posse dos novos membros eleitos em Assembleia Geral.

Artigo Quinquagésimo Primeiro

Os regulamentos internos criados pela Direcção e aprovados pela Assembleia Geral, serão, para os efeitos considerados leis do grupo e servirão de complemento aos presentes estatutos.

Artigo Quinquagésimo Segundo

Toda e qualquer alteração aos presentes estatutos, depois de aprovada pela Assembleia Geral, seja remetida para competência instância adicial.

Artigo Quinquagésimo Terceiro

No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, O Notário, António Pedro da Silva Varela.

Direcção-Geral dos Registos, Notário e Identificação

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DO FOGO

AUGUSTO ALBERTO MENDES,
CONSERVADOR/NOTÁRIO, SUBSTITUTO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que nesta Conservatória e Cartório Notarial a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número duzentos e sessenta e quatro, de folhas oitenta e duas verso a oitenta e quatro, com a data de treze de Janeiro do corrente ano, se encontra exarada uma escritura de habilitação por óbito de Flénio que também usava o nome de Filénio Martins, falecido a dezasseis de Julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na Cidade de Boston-Massachusetts, Estados Unidos da América do Norte, no estado de casado com Libânia Resente do Canto, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, com última residência na referida Cidade de Boston, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

Sua viúva, referida Libânia Resente do Canto, natural da Freguesia de Nossa Senhora de Ajuda-Mosteiros, residente actualmente nos Estados Unidos da América e seus filhos:

- a) José Lopes Martins, solteiro, maior;
- b) Francisco Tavares Martins, solteiro, maior;
- c) Maria Jesus do Canto Martins, solteira, maior;
- d) Andrédo Canto Martins, casado com Dalma José Lopes no regime de comunhão de bens, todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, Concelho dos Mosteiros, residentes actualmente nos Estados Unidos da América.

Que não há outras pessoas que com os indicados herdeiros possam concorrer na sucessão a mencionada herança de Filénio Martins.

Está conforme com o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos treze de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco. — O Conservador Notário, Substº, Augusto Alberto Mendes.

CONTA nº 541/95

Artº 17º 1 e 2	95\$00
C. G. J	10\$00
T. R... ..	7\$00
Selo	18\$00
Total	10\$00

(Importa a presente conta em cento e trinta escudos)

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação Civil

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA REGIÃO DE SANTA CATARINA

JOSÉLUIZ RAMOS FREDERICO, CONSERVADOR/
NOTÁRIO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 21 verso a 22, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com data de sete do corrente mês, na qual Anália Martins Cardoso Teixeira, funcionária pública, natural da Freguesia de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Domingos Correia Mendes Teixeira, residente na

Vila de Assomada, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de um prédio rústico de sequeiro, com a área de cento e cinquenta metros quadrados, situado em Assomada, anteriormente inscrito na matriz sob o número sete mil quatrocentos e setenta e oito e actualmente sob o número nove mil quinhentos e cinquenta e um, com o rendimento colectável de cento e cinquenta escudos a que corresponde o valor matricial de três mil escudos, confortando do Norte com via pública, Sul com Manuel Magalhães Ribeiro, Este com Anibal Barbosa Vicente e Oeste com Augusto Lopes, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada documento que arquivo.

Que adquiriu o mencionado prédio por compra que fizera ao Senhor Manuel Magalhães Ribeiro, já falecido.

Assim e para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina aos nove dias do mês de Novembro de 1994. — O Conservador Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 17 a 18, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbitos de Francisco Pereira Miranda, de quarenta e sete anos de idade, natural de Santa Catarina, filho de Olinda Cabral Miranda e Maria Gonçalves Furtado, de setenta e quatro anos de idade, natural da Santa Catarina, filha de Joaquina Gonçalves Furtado, já falecida, casados sob o regime de comunhão geral de bens, com última residência em Nhagar-Assomada.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sucedendo-lhes como únicos e universais herdeiros Idalina Pereira Furtado, doméstica, natural de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Félix da Silva Moreira Furtado, residente em Saltos Abaixo; Analia Maria Gonçalves Miranda, doméstica, natural de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Bernardo Gomes Semedo, residente em Covão Ribeiro; José Pereira Miranda, professor, natural de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Isabel da Veiga, residente em Nhagar, António Pereira Furtado, professor, natural de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Amélia Gomes Teixeira, residente em Nhagar e Joaquim António Pereira Miranda, professor, natural de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Júlia Semedo Borges, residente também em Nhagar.

Que, segundo, a lei, não há outras pessoas que prefiram aos mencionadas na sucessão ou que com eles possam concorrer à sucessão.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Conservador Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 19 a 20, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbitos de Maximiano Correia Fortes, de cinquenta e sete anos de idade, natural da Freguesia de São Miguel do Concelho de Tarrafal, filho de Jacinto Correia Borges e de Veneranda Mendes Furtado, já falecidos, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Marcelina Martins, com última residência que foi em Sintra-Portugal.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sucedendo-lhe como únicos e universais herdeiros: Domingos Martins Borges, solteiro, doméstica, natural da Freguesia de São Miguel e Armando Correia Borges, solteiro, trabalhador, natural da Freguesia de São Miguel do Concelho de Tarrafal e residentes em Principal-Tarrafal.

Que, segundo, a lei, não há outras pessoas que prefiram aos mencionadas herdeiros na sucessão ou que com eles possam concorrer à sucessão.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Conservador Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

E

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDUSTRIA

E COMÉRCIO

Despacho Conjunto

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas:

1. São aprovados o Relatório e Contas da Empresa Nacional de Combustíveis, ENACOL — E.P. referente ao ano de 1992.
2. Sejam publicados no *Boletim Oficial* as Contas, nos termos legais, este despacho.

Praia, 10 de Janeiro de 1994. — O Ministro das Finanças, por substituição, *José Tomás Veiga*. — O Ministro do Turismo, Indústria e Comércio, *João Hígino do Rosário Silva*.

RELATORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENACOL, E.P. DO EXERCÍCIO DE 1992

1. Considerações Gerais

O contexto em que a ENACOL desenvolveu a sua actividade durante o ano de 1992 foi caracterizado, a nível externo, por uma relativa estabilidade do Mercado Internacional no que toca a preços dos combustíveis, com reflexos positivos no Aprovisionamento. A nível interno, a persistência de situações desfavoráveis à Empresa, nomeadamente o fraco movimento do Porto Grande em S.Vicente, repercutindo-se negativamente nas Bancas Internacionais, a diminuição acentuada dos volumes movimentados no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, com repercussões negativas no Mercado da Aviação Internacional, e a difícil situação financeira com que a Empresa se vem debatendo nos últimos anos, constituiu um entrave a uma melhor performance.

A não implementação de medidas de saneamento económico-financeiro da Empresa, apresentadas às Instâncias Superiores, dificultou o desempenho do Conselho de Administração da ENACOL que teve de fazer uma gestão de "Compasso de Espera", sem contudo perder de vista a objectividade e a eficiência das decisões tomadas.

Nesse contexto os resultados líquidos da ENACOL situaram-se em 44.603 contos negativos contra 174.159 contos negativos em 1991.

2. Aprovisionamento

Efectuaram-se 16 operações de importação de produtos petrolíferos a granel, no total de 48.472 toneladas métricas as quais ascenderam ao montante de 9.981.000 dólares. Desse montante, 7.786.000 dólares foram financiados pela Cooperação Sueca - ASDI.

Do total importado, 18.989 MT foram para o Gasóleo, 21.600 MT para o Jet-A1 e 7.882 MT para o Gás Butano. A Gasolina Super foi importada conjuntamente com a SHELL, numa política de racionalização dos custos das importações, assim como o Gás Butano foi totalmente importado pela ENACOL, seguindo a mesma política.

As origens das importações foram Leixões, Luanda, Abidjan, Lomé Curaçao, através da PETROGAL, TOTAL e ELF/SOCAP.

Quanto ao Fuel Oil a ENACOL vem mantendo um contrato de armazenagem desse produto com a CEHVRON, que lhe dá a possibilidade de comprar a partir dos stocks armazenados, o que tem permitido reduzir o capital investido em existências.

Em relação ao ano anterior houve uma diminuição nas quantidades importadas de 17%, diminuição essa que é explicada pelo fraco Mercado de Bancas Internacionais e pela regressão do Mercado de Aviação Internacional.

3. Vendas

As vendas atingiram o volume de 44.270 MT, e o valor de 1.091.238 contos, contra 54.698 MT no ano passado, correspondentes a 1.459.759 contos. Houve uma diminuição em volume de 19% e em valor de 25%, pelas razões apontadas no ponto 2.

A distribuição por Mercados foi a seguinte:

	MT	Contos
Mercado Interno	23.077	721.187
Bancas Internacionais	5.798	91.147
Aviação Internacional	<u>15.395</u>	<u>278.904</u>
Total	44.270	1.091.238

O Mercado responsável pelo decréscimo verificado nas Vendas foi o Mercado de Aviação Internacional que regrediu 72% em relação ao ano anterior, por o nosso único cliente, AEROFLOT, ter reduzido os seus voos via Sal para um terço do ano passado.

Os dois restantes Mercados, Interno e Bancas Internacionais, cresceram respectivamente em volume, 40% e 2%.

4. Investimentos

Os investimentos realizados durante o exercício findo cifram-se em 169.751 contos e distribuem-se pelas seguintes áreas:

4.1. Área Comercial

	Contos
. Posição de Venda Chã de Monte Sossego	4.571
. Posição de Venda na Boavista	3.328
. Conclusão de P.V. e Estação de Serviço de Santa Catarina	7083
. Remodelação da P.V. de Chã de Cemitério	1.306

4.2. Área Operacional

. Ampliação da capacidade de enchimento na Instalação L.P.G.-Praia	146.852
. Outros	6.618

A excepção da ampliação da capacidade de enchimento da Instalação L.P.G. que foi financiado pela cooperação Alemã, os restantes investimentos foram autofinanciados pela ENACOL.

5. Exercício Económico Financeiro

Negociações com o Banco de Cabo Verde permitiram transformar o passivo bancário de curto prazo em longo prazo, reequilibrando-se deste modo, a estrutura financeira da Empresa que se encontrava profundamente desequilibrada.

Por outro lado o financiamento obtido junto da ASDI, para compra de combustíveis, através do Governo, permitiu estagnar o passivo bancário, bem como reduzir os encargos financeiros daí decorrentes.

Como frutos do reequilíbrio financeiro efectuado, a Empresa que no ano anterior apresentava os indicadores financeiros de curto prazo negativos, passou a apresentá-los positivos, nomeadamente o Fundo de Manco que evoluiu de 549.990 contos negativos para 1.152.282 contos positivos, e a Liquidez Geral que passou de 0,67 para 3,5. Contudo, os indicadores financeiros de m/l prazo continuam sendo negativos, por força dos Capitais Próprios. É o caso da Autonomia Financeira que passa de (1,17) para (0,11) e a Solvabilidade To-

tal que passa de (0,08) para (0,09). O prazo médio de recebimentos agravou-se de 5,7 para 7 meses, por causa das dificuldades ligadas às cobranças e o prazo médio de pagamento passou de 23 para 21 dias.

Do ponto de vista económico os indicadores apresentam todos uma significativa melhoria, como consequência dos resultados conseguidos, embora continuem sendo negativos. A rentabilidade das Vendas melhorou de (8%) para (4%), assim como a rentabilidade do Activo de Exploração evoluiu de 2% para 10%. O Capital Próprio não apresenta qualquer rentabilidade, porquanto é negativo. O Valor acrescentado Bruto passou de 214.222 contos para 270.055 contos, sendo a produtividade média anual de 1.274 contos, contra 969 contos no ano passado e a remuneração média anual de 487 contos, contra 407 contos no mesmo ano.

No que toca aos Custos de Exploração, a rubrica com maior peso é o custo das Existências Vendidas e Consumidas que representa 63% da Estrutura de Custos e 65% das Vendas e Subsídios de Exploração, enquanto que no ano passado a mesma rubrica atingiu 71% da Estrutura de Custos e 74% das Vendas e Subsídios de Exploração, o que denota o esforço despendido pela ENACOL no aproveitamento das oportunidades do Mercado de Aprovisionamento. Logo a seguir vem a rubrica Fornecimento e Serviços de Terceiros com o peso de 14% na Estrutura de Custos e igualmente 14% das Vendas e Subsídios de Exploração, tendo a mesma rubrica atingido 13% e 14% respectivamente, durante o ano transacto.

Do montante dessa rubrica - 156.449 contos - foram pagos ASHELL pela utilização das suas infraestruturas 55.640 contos, assim distribuídos:

. Sealine na Baía do Porto Grande e Palmeira	8.036 contos
. Armazenagem de Gasolina Super na Palmeira	9.161 "
. Armazenagem e Abastecimento a Aviões no AIAC	36.587 contos
. Outros	1.856 "

As despesas financeiras representam 8% das Vendas e Subsídios de Exploração, contra 11% no ano passado, enquanto que as despesas com o pessoal assumem o peso de 9% da Estrutura de Custos, tendo sido de 6% no ano transacto.

Os resultados líquidos cifraram-se em 44.602 contos negativos contra 174.159 contos negativos no ano passado, fruto da redução dos encargos financeiros, decorrente das negociações com o Banco de Cabo Verde, como já referido.

6. Recursos Humanos

O efectivo de pessoal passou de 221 para 212, com a reforma de 2 trabalhadores e o despedimento por justa causa de 7. Beneficiaram de formação 28 trabalhadores nas áreas de Informática Contabilidade e Marketing.

As despesas com o pessoal atingiram o montante de 103.372 contos, contra 90.032 no ano passado, dado a substituição do subsídio de chefia por isenção de horário para certas funções, como referido no relatório do ano passado.

Numa política de capacitar os trabalhadores no processamento automático de dados e respectiva utilização, foi disponibilizado por empréstimo, o montante de 2.836.260\$00, para compra de 17 computadores portáteis.

7. Considerações Finais

É notório o esforço que o Conselho de Administração da ENACOL vem desenvolvendo no sentido de reabilitar a Empresa. Contudo, como já referido noutras ocasiões, para tirar a ENACOL da situação de falência técnica em que se encontra, é preciso que o Governo defina, quanto antes, o seu futuro e proceda ao seu saneamento financeiro.

Cumpridas essas duas condições é opinião do Conselho de Administração que a ENACOL passará de Empresa deficitária a Empresa rentável, advindo daí o seu contributo para o desenvolvimento do país.

Finalmente gostaríamos de agradecer aos nossos clientes, agentes e revendedores, bem como às restantes entidades públicas e privadas, pela forma como se têm desenvolvido as nossas relações comerciais e institucionais e formular votos para que no futuro as mesmas venham a ser cada vez melhores.

S. Vicente, 7 de Junho de 1993 Conselho de Administração.

E N A C O L - E . P .

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINARIOS DO EXERCICIO

31/12/92

O DIRECTOR GERAL


 /MARIO ALBERTO RODRIGUES/

CODIGO DA CONTA				CODIGO DA CONTA			
827	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES LEGAIS			829	OUTROS GANHOS EXTRAORDINARIOS		
82720	Multas nao Fiscais	38,075.00	38,075.00	82960	Diferenças Cambiais Favoraveis	17,931,081.80	
				82990	Ganhos Extraordinarios nao Especificados	550,278.45	18,481,360.25
828	OUTRAS PERDAS EXTRAORDINARIAS						
82850	Perdas Anormais em Existencias	4,282,853.65					
82820	Creditos Incobreveis	230,400.00					
82840	Menos Valia Imob. Corporeas	3,004.00					
82860	Diferenças Cambiais Desfavoraveis	5,580,357.53					
82880	Donativos e Quotizações nao Obrig.	206,023.00					
82890	Perdas Extraor. nao Especificadas	16,514.00	10,319,152.18				
	Result.Extraordinarios do Exercicio		8,124,133.07				
	TOTAL		18,481,360.25		TOTAL		18,481,360.25

A DIRECTORA FINANCEIRA



/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE



/JOANINA DIAS BRITES/

ENACOL - E. P.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

31/12/92

O DIRECTOR GERAL



/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

CODIGO DA CONTA			CODIGO DA CONTA		
838	Outras Perdas Imp. Exercicios Anteriores	20,059,352.30	839	Outros Ganhos Imp. Exercicios Anteriores	11,588,422.39
	Resultados dos Exercicios Anteriores	(8,470,929.91)			
		11,588,422.39			11,588,422.39

A DIRECTORA FINANCEIRA



/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE



/JOANINA DIAS BRITO/

VARIACAO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

EM 31/12/92

/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

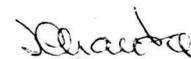
ACTIVAS		PASSIVAS	
Aumento das Existencias:		Reducao das Existencias	
Mercadorias	23,562,792.44	Materias primas sub. e de cons. Embalagens Comercias Retornaveis	4,890,575.30 3,555,407.00
Aumento de Créditos a Curto Prazo:		Reducao Creditos a Curto Prazo	
Fornecedores c/c	5,500,909.60	Clientes	68,679,342.19
Emprestimos concedidos	2,963.30		
Outros devedores	13,501,061.10		
	19,004,934.00		
Reducao de Debitos a Curto Prazo:		Aumento Debitos a Curto Prazo	
Clientes	489,152.60	Emprestimos Estado outras ent. publica	10,450,410.00
Fornecedores	10,420,485.07	Sector publico estatal	285,344.70
Emprestimos bancarios	1,044,237,985.90		
Outros credores	391,386,906.80		
	1,446,534,530.37	Aumento dos fundos circulantes	1,747,097,205.73
Aumento de disponibilidades			
Caixa	12,138,819.90		
Depositos a ordem	327,507,085.31		
	339,645,905.21		
Despesas Antecipadas	6,210,122.90		
	1,834,958,284.92		1,834,958,284.92

A DIRECTORA FINANCEIRA



/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE



/JOANINA DIAS BRITES/

ENACOL - E. P.

MAPA DE ORIGEM E APLICACAO DE FUNDOS

31/12/92

ORIGEM DOS FUNDOS		APLICACAO DOS FUNDOS	
Internas:		Distribuições:	
Amortiz. e Reinteg. do Exercício	75,732	Por Aplicação de Reservas	
Variacão das Provisões	38,574	Reserva p/ Fins Sociais	3,886
		Reduções da Situação Líquida	
		Resultados Líquidos	44,603
Externas:		Investimentos:	
Mov. Financeiros Md/Longo Prazo		Trabalhos da Empresa p/ ela Própria	
Reduções Créditos Md/Longo Prazo		Obras em Curso	2,365
Empréstimos Concedidos	2,048	Equip. Bas. Out. Maq. Inst.	3,853
Aumento Débitos Md/Longo Prazo		Conservação Plurienal	5
Empréstimos Bancários	1,101,453		
Empréstimos Estado Out. Ent. Pub.	750,019	Aquisição de Imobilizações:	
		Equip. Bas. Out. Maq. Inst.	2,922
Desinvestimentos:		Ferramentas e Utensílios	20
Cessão Imobilizações		Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	587
Equip. Adm. Social Mob. Div.	5	Gastos de Instalação e Expansão	2,478
		Obras em Curso	160,015
			172,245
		Aumento dos Fundos Circulantes	1,747,097
			1,967,831
			1,967,831

O DIRECTOR GERAL



/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

A DIRECTORA FINANCEIRA



/ALICE SILVA MONTEIRO/

ENACOL - E. P.

BALANÇO ANALÍTICO

EM 31/12/92

VISTO

O DIRECTOR GERAL



/MARIO ALBERTO RODRIGUES/

CODIGO DA CONTA	ACTIVO	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES AMORTIZACOES REINTEGRACOES	ACTIVO LIQUIDO	CODIGO DA CONTA	PASSIVO	PASSIVO E SITUACAO LIQUIDA
11	Disponibilidades:						
12	Caixa	14,800,389.50		14,800,389.50	211	Débitos a Curto Prazo:	
	Depositos à Ordem	394,811,787.70		394,811,787.70	22	Clientes c/c	323,119.90
		409,612,177.20		409,612,177.20	235	Fornecedores c/ gerais	42,225,266.48
211+216	Créditos a Curto Prazo:				237	Empréstimos Bancarios	6,752,455.60
221	Clientes c/ gerais	662,086,425.44	61,594,714.70	600,491,710.74	24	Emprést. Estado e Out. Entid. Publicas	351,982,69.84
221	Fornecedores c/c	6,385,693.00		6,385,693.00	256	Sector Publico Estatal	100,225,221.54
23	Empréstimos Concedidos	5,098,590.40		5,098,590.40	257	Estado e out. Entid. Publicas c/result.	101,700,234.36
24	Sector Publico Estatal	15,030,648.31		15,030,648.31	261	Socios (ou acionistas), c/c	60,900,000.00
26	Outros Devedores	174,431,154.90	14,726,516.50	159,704,638.40	263 a 269	Cretores p/Fornec Imobilizados c/c	1,691,220.00
		863,032,512.05	76,321,231.20	786,711,280.85		Outros Cretores C/Gerais	83,633,339.60
							432,649,127.32
32	Existencias:					Débitos a Médio e Longo Prazo:	
36	Mercadorias	300,612,594.11	25,766,692.00	274,845,902.11	235	Empréstimos Bancarios	1,197,970,543.40
37	Matérias Primas Sub. e de Consumo	49,104,743.17		49,104,743.17	237	Emprést. Estado e Out. Entid. Publicas	791,820,607.70
	Embalagens Comerciais Retornaveis	3,757,658.00		3,757,658.00			1,989,791,151.10
		353,474,995.28	25,766,692.00	327,708,303.28		Total do Passivo	2,422,440,278.42
23	Créditos a Médio e Longo Prazo:					Situação Líquida	
	Empréstimos Concedidos	9,569,623.50		9,569,623.50		Capital e Prestações Suplementares:	
					52	Capital Estatutario	250,000,000.00
411	Imobilizações Financeiras:					Reservas:	
412	Participação Capital a Associadas	75,400,000.00		75,400,000.00	551	Reserva Geral	6,900,619.17
	Particip. Capital Noutras Empresas	40,000.00		40,000.00	552	Reserva para Investimentos	38,000,000.00
		75,440,000.00		75,440,000.00	553	Reserva para Fins Sociais	15,613,776.50
	Imobilizações Corporeas:						60,514,395.67
421	Terrenos e Recursos Naturais	2,040,705.00		2,040,705.00		Resultados Transitados	
422	Edifícios e Outras Construções	160,263,547.46	36,564,936.66	123,698,610.80		Resultados 1989	(122,925,282.27)
423	Equip. Basicos out. Maqui. e Instal.	404,033,618.25	270,371,305.28	133,662,312.97		Resultados 1990	(181,335,477.99)
424	Ferramentas e Utensilios	1,527,284.90	1,461,336.70	65,948.20	59	Resultados 1991	(174,159,320.59)
425	Material de Carga e Transporte	122,394,501.40	61,536,906.04	60,857,595.36			(478,420,080.85)
426	Equip. Adm. Soc. e Mobil. Diversos	33,007,336.20	25,202,903.87	7,804,432.33		Resultados Líquidos:	
427	Taras e vasilhames	148,547,218.90	96,107,531.41	52,439,687.49	88	Resultados correntes do exerc.	(44,255,889.29)
429	Outras Imobilizações Corporeas	1,132,883.60	728,203.70	404,679.90		Resultados extraordinarios do exerc.	8,124,133.07
		872,947,095.71	491,973,123.66	380,973,972.05		Resultados de exercicios anteriores	(8,470,929.91)
433	Imobilizações Incorporeas:					Resultados	(44,602,686.13)
	Gastos de Instalacao e Expansao	12,426,330.70	7,457,300.18	4,969,030.52		Total da Situação Líquida	(212,508,371.31)
441 a 447	Imobilizações em Curso:					Total do Passivo e da Sit. Líquida	2,209,931,907.11
	Obras em Curso	206,590,338.81		206,590,338.81			
	Custos Antecipados:						
27	Despesas Antecipadas	8,352,383.90	102,087,923.20	8,352,383.90			
472	Outros Custos Pluriennais	4,797.00	499,430,423.84	4,797.00			
	Total das Provisões	8,357,180.90	102,087,923.20	8,357,180.90			
	Total das Amortiz. e Reintegrações		499,430,423.84				
	TOTAL DO ACTIVO	2,811,450,254.15	601,518,347.04	2,209,931,907.11			

A DIRECTORA FINANCEIRA



/ALICE SILVA MONTEIRO/

P¹ A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE


/JOANINA DIAS BRITES/

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS

EM 31/12/92

O DIRECTOR GERAL


 /MARIO ALBERTO RODRIGUES/

Código Conta				Código Conta		Deduções em Vendas		
32	Existências iniciais:			71	Vendas:			
36	Mercadorias		277,049,801.67	711	Mercadorias	1,051,984,158.04	17,822,842.20	1,034,161,315.84
37	Materias primas sub e de cons.		53,995,318.47					
	Embalagens Comerciais Retornaveis		7,313,065.00					
61	Compras:		338,358,185.14	72	Prestação de Serviços	73,597,798.30		73,597,798.30
611	Mercadorias	704,815,686.00	704,815,686.00	73	Trabalhos para a Propria Empresa			1,107,759,114.14
612	Materias Primas Sub. e de Consumo	17,426,115.40	17,426,115.40	74	Subsidios Destinados à Exploração	57,077,226.00		6,222,114.70
613	Embalagens Comerciais Retornaveis	3,526,833.00	3,526,833.00	75	Receitas Suplementares	1,280,627.50		58,357,853.50
38	Regularizações Existenciais	725,768,634.40	725,768,634.40					
382	Mercadorias		(2,758,768.44)		(B)			
386	Materias Primas		(1,452,727.71)					1,172,339,082.34
	Existências Finais:		(4,211,496.15)					
32	Mercadorias		(300,612,594.11)					
36	Materias Primas Sub. e de Consumo		(49,104,743.17)					
37	Embalagens Comerciais Retornaveis		(3,757,658.00)					
	Custo das Existen. Vendidas e Cons.		(353,474,995.28)					
611	Mercadorias	678,494,125.12						
612	Materias Primas Sub. e de Consumo	20,863,962.99						
613	Embalagens Comerciais Retornaveis	7,082,240.00						
			706,440,328.11					
63	Fornecimentos e Serviços de Terc.	156,449,409.50						
641	Impostos Indirectos	39,394,420.30	195,843,829.80					
								902,284,157.91
642	Impostos Directos	918,549.00						
65	Despesas com o Pessoal	103,371,539.80						
66	Despesas Financeiras	92,522,903.10						
67	Outras Despesas e Encargos	3,190,406.40						
			200,004,398.30					
68	Amortiz. e Reint. do Exercício	75,732,039.92						
69	Provisões do Exercício	38,574,375.50	114,306,415.42					314,310,813.72
	(A)							1,216,594,971.63
82	Perdas Extraordinarias do Exerc.		10,357,227.18	82	Ganhos Extraordinarios do Exerc.		18,481,360.25	
83	Perdas de Exercicios Anteriores		20,059,352.30	83	Ganhos Exercicios Anteriores		11,588,422.39	30,069,782.64
	Resultados Líquidos							30,416,579.48
								(44,602,686.13)
			1,202,408,864.98					1,202,408,864.98

RESULTADOS CORRENTES DO EXERCICIO (B)-(A)= (44,255,889.29)

A DIRECTORA FINANCEIRA


 /ALICE SILVA MONTEIRO/

P' A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE


 /JOANINA DIAS BRITES/

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE